

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 5/20152307-01– PMM- PP-SESAU

Objeto: aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram - se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba na Coordenação de Licitações e Contratos.

Data de abertura: 23 de julho de 2015.

Horário: 09:00 hs.

Local: sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, CEP 67200-000, Marituba, Estado do Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba – PMM, situada na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP 67200-000, Marituba, Estado do Pará. Será cobrada taxa de R\$ 36,50 (tinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º da Lei Federal 10.520/2002.

CERTIFICO para os fins previstos na lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do **Pregão Presencial nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU**, foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Marituba/PA, 07 de julho de 2015.

HELEN GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PARÁ

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, e por intermédio do Pregoeiro **JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO** designado pelo **DECRETO nº 002-A/2015 de 05/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO VII	DECLARAÇÕES
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A modalidade Pregão para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estruturas necessárias para realização, sendo assim realizados na forma presencial.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 23 de julho de 2015 às 09h00min.

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas a partir das **09h00min do dia 23 de julho de 2015**, fase de lances verbais e habilitações.

Local: sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, CEP 67200-000, Marituba, Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas);**

2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.1.3. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

3.2. Não havendo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório poderão participar deste Pregão:

3.2.1. As cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07;

3.2.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- c) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a)** Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b)** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação do mesmo.
- c) Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e MEI conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

4.2. A não apresentação ou incorreção que não seja sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

4.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1. Modelo de envelope de Proposta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 23/07/2015
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

5.2.2. Modelo de envelope de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 23/07/2015
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) ESCRITA e MÍDIA:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.2. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.3.1. A Licitante deverá também baixar o módulo do fornecedor através de <http://www.pregaopresencialplus.com.br/upfor/setup.exe> e preencher sua Proposta de Preços, devendo salvar em mídia de armazenamento por meio óptico ou por meio eletrônico, e apresentar no dia da sessão de abertura.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.10. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 05 do Edital).

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.3.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprova que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2. O envelope n.º 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo IV);

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.6. Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

8.3.1. O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6. Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

8.12.1. O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

8.15. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada, grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42º ao 49º da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.2.7. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.8. Carta de Adimplência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.9. Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de posto de revenda expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GLP.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

9.3.2. Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas - específicas para cada produto;

9.3.3. O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.1.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

9.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; e
- b) publicados em jornal de grande circulação; e
- c) por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

II- sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

III- sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

IV- sociedade criada no exercício em curso:

- a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas::

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE= Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

9.4.4. De acordo com os arts. 970 e 1.179, parágrafo 2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.4.4.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)

9.4.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br).

9.5.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site (www.sefa.pa.gov.br) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/Pa;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site (www.caixa.gov.br).

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).

9.5.6. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a lei 8.666/1993 Art. 32.

9.5.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.5.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.5.9.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.5.9.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.5.9.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

9.6 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.6.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

9.6.2 “Art. 43. da Lei complementar 147/2014 § 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*”.

9.6.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerado inabilitado, passando para segunda colocada, subsequente.

9.6.4 Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberta na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.7. DECLARAÇÕES

9.7.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.7.2. Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.7.3. Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

9.7.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

9.7.5. Declaração de empregabilidade de deficientes:

9.7.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.7.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.7.5.3. Os modelos das declarações estão anexadas no edital do Pregão Presencial nº /2015, que devem ser anexada na habilitação (anexo VII).

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.6. Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará o (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2137 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transferência Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2138 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2198 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente a Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente Secretária Municipal de Saúde para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII**, terá a vigência até **31 de dezembro de 2015**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de **forma digital**, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor JOÃO ELTON PAULA, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. O prazo de entrega dos Produtos: conforme a ordem de fornecimento

16.1.1. As entregas dos Produtos deverão obedecer às necessidades da Contratante e será parcial, de acordo com a necessidade.

16.1.2. A entrega será nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo 01 (um) dia, após recebimento da ordem de fornecimento no horário das 08:00hs às 15:00hs.

16.2. Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso, 30 (dias) após o atesto da NF.

16.3. No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

18.2. As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

18.3. Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I \quad EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644.$ ”

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados antes desse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e de maneira análoga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

caso o órgão regulador (ANP) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar – se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

22.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.8. Fica eleito o Foro do Município de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 07 de julho de 2015.

João Elias da Silva Nascimento
Pregoeiro

Helen Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos abaixo mencionados serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no município de Marituba/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Recarga de gás – GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável; Aplicação fogões domésticos.	Recarga	960
02	Aquisição de botijões, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	Und	100

3 – DO PRAZO E ENTREGA:

O prazo de entrega dos Produtos: conforme a ordem de fornecimento.

As entregas dos Produtos deverão obedecer às necessidades da Contratante e será parcial e semanal, de acordo com a necessidade.

A entrega será nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo 01 (um) dia, após recebimento da ordem de fornecimento no horário das 08:00hs às 15:00hs, podendo ser prorrogado até as 16:00 hs.

No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Fiscal do contrato Sr. JOÃO ELTON DE PAULA, no tocante às especificações do produto.

O quantitativo dessa aquisição vem atender a uma demanda até 31/12/2015, após assinatura do contrato.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no período de 08:00 às 15:00 hs de segunda a sexta-feira, após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Marituba/PA, 07 de julho de 2015.

Helen Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº ____ – **PMM-PP-SESAU**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)

Valor total por extenso da proposta R\$: (_____).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº ____.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº: ____ – PMM – PP – SESAU

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do Edital do Pregão Presencial nº ____ PMM-PP-SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2015.

(representante legal)

RG e CPF Nº

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ____PMM-PP-SESAU, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos
ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data:

Edital do Pregão nº: ____ – PMM – PP - SESAU

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº.
_____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no item 4 letra d
do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2015 PMM-PP-SESAU, sob as
sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) EMPRESA MEI art. 18-A § 1º Lei Complementar Nº 128, de
19/12/2008.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte e MEI que, nos
termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, possuir alguma
restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser
mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____ de ____ de 2015.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

À

Prefeitura Municipal de MARITUBA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. ____ PMM-PP-SESAU TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----

-, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----

-----, CEP----- Município -----, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:

5.1.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Minuta do Contrato nº ____/2015- PMM/PP/SESAU

CONTRATO Nº ____/2015, A EMPRESA _____, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº ____/2015 PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Águas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____.____/____-____, endereço _____, aqui denominada CONTRATADA, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada – Pregão Presencial nº XXX/2015 PMM-PP-SESAU, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº ____/2015 – PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº ____/2015 PMM-PP-SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global é de R\$ (_____). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Recarga de gás – GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável; Aplicação fogões domésticos.	Recarga	960		
02	Aquisição de botijões, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	Und	100		

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1.conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2.comprovação de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a totalidade do valor estimado para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2137 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transferência Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2138 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2198 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

7.1.3 Valor Global: R\$

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude de se tratar de fornecimento de recarga de gás, o mesmo deverá estar conforme termo de referência e deverá ser entregue adequadamente, lacrado e que tenha inscrição da marca da distribuidora em alto-relevo, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora, não trazendo danos a Secretaria Municipal de Saúde a contar da data de início da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

8.2 Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário;

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. Os produtos deverão estar ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso e preparo.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 15:00hs nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo 01 (um) dia.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso na entrega das recargas de gás e dos botijões novos no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

11.5 Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I \quad EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.”

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, ____ de _____ de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
HELEN GUIMARÃES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba – Coordenação de Licitações e Contratos, o Edital e seus anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152307-01/PMM/PP/SESAU**.

OBJETO: Aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Marituba, Pará

Data da abertura: **23 de julho de 2015.**

Hora: **09:00 hs.**

Local: sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, CEP 67200-000, Marituba, Estado do Pará.

Marituba/Pa, ____ de _____ de 2015.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante da Empresa: (Nome Completo): _____

(Carimbo da empresa, facultado desde que preenchido todas as informações)